



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL - TELEFONE 266619030 / FAX 266611347
CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA NOVE DE AGOSTO DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS

-----Aos nove dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros:-----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Maria Luísa Leonço Farinha -----

-----Carlos Manuel Zambujo Couquinha-----

-----Lúcia do Carmo Serrano Cardoso-----

-----Considerou-se justificada a falta da Sr^a. Vereadora Tânia Isabel Ribeiro Carreiro-----

-----Pelas dezassete horas o senhor Presidente declarou aberta a presente reunião:-----

I – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia oito de agosto de dois mil e vinte e três, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 3.559.157,12 (três milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e sete euros e doze cêntimos).-----

II – PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS A TERMO RESOLUTIVO CERTO (A TEMPO PARCIAL)-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a abertura de procedimentos concursais comuns para celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (a tempo parcial), na seguinte carreira e área de atividade:-----

-----Até ao limite máximo de três postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior (AEC) e área de atividade de Educação e Cultura.-----

III – RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO POR TEMPO DETERMINADO (TRC)-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a renovação, dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, celebrados com os trabalhadores abaixo indicados, conforme proposta apresentada:-----

-----Luis Filipe Faustino Rasgado, na carreira e categoria de assistente operacional na área de atividade de Cantoneiro de Limpeza, com início a 16/08/2023 e termo a 15/08/2025;-----

-----Mário Filipe Rebocho Ramos, na carreira e categoria de assistente operacional na área de atividade de Cantoneiro de Limpeza, com início a 16/08/2023 e termo a 15/08/2025;-----

-----Inácio José Cavaleiro Pedroso, na Carreira e categoria de assistente operacional na área de atividade de Jardineiro, com início a 07/09/2023 e termo a 06/09/2025;-----

-----Bárbara Rita Rebocho Enfermeiro, na carreira e categoria de assistente operacional na área de atividade de Auxiliar de Ação Educativa, com início a 16/09/2023 e termo a 15/09/2025;-----

-----**IV – PLANO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2023-2024**-----

-----Foi presente para apreciação o Plano Municipal de Transporte Escolar para o ano letivo 2023-2024.-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o plano municipal de transporte escolar para o ano letivo 2023-2024, o qual fica anexo à presente Ata e dela faz parte integrante.**-----

-----**V– PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO COM IPSS´S – ANO LETIVO 2023-2024**-----

-----Foi presente informação do Setor de Educação, com o seguinte teor:-----

-----”No decorrer do ano letivo 2010-2011, foi celebrado, entre a Câmara Municipal de Portel e as diversas Ipss´s do concelho, um acordo de colaboração com o objetivo de regular o fornecimento de refeições às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do 1º ciclo de escolaridade, no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições a Alunos do 1º Ciclo e do Acordo de Colaboração da Educação Pré-escolar. O referido acordo prevê, no artigo 9º, que a renovação ocorra automática e sucessivamente por iguais períodos, mediante a sua avaliação positiva por ambas as entidades, podendo ser denunciado por qualquer das partes antecipadamente.-----

-----Não se tendo identificado condicionantes no que se refere às competências/responsabilidades de cada uma das partes, propõe-se a renovação do acordo de colaboração, a vigorar no ano letivo 2023-2024, com as entidades abaixo identificadas:-----

----- - ADA – Associação Defesa do Ambiente e Ação Social-----

----- - Centro Paroquial S. Julião de Monte do Trigo-----

----- - Centro Social de Idosos de Oriola-----

-----Nos termos da deliberação tomada pelo órgão Executivo em reunião ordinária de 16 de dezembro de 2015, será pago o Iva às Ipss´s atrás indicadas, pelo fornecimento das refeições.”-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, renovar o acordo de colaboração com as Ipss´s do concelho, a vigorar no ano letivo 2023-2024.**-----

-----**VI – ALTERAÇÃO DA TIPOLOGIA DO CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO**-----

-----Foi presente informação da área de serviço social, com o seguinte teor:-----

-----”Informa-se V. Exª. que de acordo com o Regulamento Municipal do Idoso 249/2015, artigo 3.º, realizou-se a reavaliação dos rendimentos dos

beneficiários que constam na lista anexa, tendo os mesmos valor superior ao IAS (480,43€).-----

-----Propomos que seja alterada a tipologia de cartão para Cartão Municipal do Idoso, dos 21 beneficiários”-----

-----Do número de beneficiários anteriormente referidos, apresenta-se a distribuição por freguesias no quadro abaixo:-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que seja alterada a tipologia de Cartão Municipal do Idoso+ para Cartão Municipal do Idoso, para um utente da freguesia de Alqueva, três da freguesia de Amieira, três da freguesia de Monte do Trigo, três da freguesia de Oriola, seis da freguesia de Portel, um da freguesia de São Bartolomeu do Outeiro, dois da freguesia de Santana e dois da freguesia de Vera Cruz, em conformidade com a reavaliação dos rendimentos dos beneficiários que constam da listagem que foi presente e a qual fica anexa à presente ata da mesma fazendo parte integrante.**-----

-----**VII – ALTERAÇÃO DA TIPOLOGIA DO CARTÃO MUNICIPAL DE IDOSO+**-----

-----Foi presente informação da área de serviço social, com o seguinte teor:-----

-----”Informa-se V. Ex^a. que, de acordo com o Regulamento Municipal do Idoso 249/2015, artigo 3.º, realizou-se a reavaliação dos rendimentos dos beneficiários que constam na lista anexa, tendo os mesmos valor igual ou inferior ao IAS (480,43€).-----

-----Propomos que seja alterada a tipologia de cartão para Cartão Municipal do Idoso+, dos 8 beneficiários.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que seja alterada a tipologia de Cartão Municipal do Idoso para Cartão Municipal do Idoso+, para cinco utentes da freguesia de Oriola, dois da freguesia de Portel e um da freguesia de Vera Cruz, em conformidade com a reavaliação dos rendimentos dos beneficiários que constam da listagem que foi presente e a qual fica anexa à presente ata da mesma fazendo parte integrante.**-----

-----**VIII – VISTORIA – ALOJAMENTO LOCAL – RUA DO PENDORINHO N.º 7 – AMIEIRA – REQUERENTE: CELDOMO, SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS, UNIPessoal, LDA**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Determina artigo 8.º do regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de Agosto, alterado pela Lei n.º 62/2018 de 22 de agosto, que os estabelecimentos de alojamento local são sujeitos a vistoria em sequência do registo do estabelecimento. Esta vistoria é realizada no prazo de 30 dias após a apresentação da comunicação prévia com prazo e destina-se a verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no referido decreto-lei, sem prejuízo dos demais poderes de fiscalização.-----

-----Efetuadas vistorias em 28/07/2023, verificou-se que o estabelecimento de alojamento local cumpre os requisitos estabelecidos no decreto-lei e portaria n.º 262/202 de 6 de novembro, conforme quadro anexo.”-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do verificado em vistoria ao alojamento local, sito na Rua do Pendorinho n.º 7, em Amieira, do requerente Celdomo, Soluções Imobiliárias, Unipessoal, Lda.-----

-----IX – EMISSÃO DE CERTIDÃO – RUA DE ALVITO N.º 23 – SÃO BARTOLOMEU DO OUTEIRO – REQUERENTE: LAURÊNCIA MARIA FIALHO NUNES PELADO-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Pretende o requerente que seja emitida certidão comprovativa como prédio urbano, concluído há mais de 30 anos, degradado e sem condições mínimas de utilização legalmente exigíveis, de acordo com a utilização definida, e sem intervenção não licenciada referente a alteração ou ampliação sujeita a controlo prévio no âmbito do RJUE. referente ao edifício situado em Rua dos Moinhos n.º 13, Portel. A finalidade da certidão é isenção de licença de habitação.-----

-----Pelo processo municipal n.º 121/2023, com data de entrada de 24/05/2023, em nome de Luciano António Pinto Ribeiro, foi requerida a certificação de não sujeição a licença de utilização do edifício localizado em Rua de Alvito n.º 23 – São Bartolomeu do Outeiro, por a construção do mesmo ter ocorrido em data anterior à entrada em vigor do RGEU, Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951. Por ofício n.º 498 de 31/05/2023 foram comunicados os elementos instrutórios em falta.-----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial-----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho, Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro e Declaração n.º 62/2021 de 13 de julho).-----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de São Bartolomeu do Outeiro em espaço classificado como urbano.-----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º).-----

-----Apreciação e parecer-----

-----O prédio, pela descrição da conservatória do registo predial sob o n.º 460/20100726, matriz urbana n.º 596, situa-se na Rua de Alvito n.º 23, São Bartolomeu do Outeiro, referente a de rés-do-chão e quintal destinado a habitação e quintal, com área total de 500 m², área coberta de 44,88 m² e área descoberta de 455,12 m². A caderneta predial referente ao artigo 700 da união de freguesias de São Bartolomeu do Outeiro e Oriola, com origem no artigo 596 da freguesia de São Bartolomeu do Outeiro, localizado na Rua de Alvito n.º 23, São Bartolomeu do Outeiro, descreve o prédio como composto por rés-do-chão com duas divisões assoalhadas, cozinha, casa de banho e despensa, primeiro andar com três divisões assoalhadas, destinado a habitação, dois pisos, 5 divisões, com área total do terreno de 500,00 m², área de implantação de 44,88 m² e área bruta de construção de 89,76 m². É ainda descrito 2003 como ano de inscrição na matriz.-----

-----É ainda junta cópia de reprodução aerofotográfica, emitida pela Direção Geral do Território, relativo a cobertura de 1969, onde é possível comprovar a existência de uma construção com implantação semelhante ao atual edifício.----

-----Efetuada vistoria ao edifício nesta data, verifica-se que o edifício está devoluto, sem utilização permanente há bastantes anos. O edifício destinado a habitação é uma construção tradicional, dois pisos, cobertura de duas águas, paredes em tijolo maciço e furado de pano simples, com vãos de janela apenas na fachada principal.-----

-----O edifício é constituído por duas divisões no piso térreo, cozinha e instalação sanitária, no 1.º andar com três divisões. Das fachadas, denotando claramente ausência de obras de conservação, em particular na fachada principal, com desagregação relevante do revestimento. No interior a generalidade das paredes e tetos apresenta evidentes sinais de degradação, sujidade geral e desenvolvimento de fungos, com fendilhação localizada e destacamento e empolamento do revestimento e pintura em grandes áreas, Os vãos de janelas apresentam elementos partidos e inoperacionais, algumas janelas sem vidros, permitindo a entrada de água da chuva. A instalação sanitária não apresenta sinais relevantes de anomalias. Na cozinha, os armários de cozinha estão partidos ou danificados, Da cobertura, ainda que não tenha sido possível observar do exterior, considerando os danos existentes nos tectos do 1.º andar, é provável que existam telhas partidas ou deslocadas. As redes de abastecimento de água, de saneamento e rede elétrica, pelo que é visível, não denotam sinais de deficiências de funcionamento graves.-----

-----Em função do estado de conservação verificado do edifício, pode ser certificado que o edifício destinado a habitação não tem condições mínimas de utilização, enquadrando a certidão comprovativa como prédio urbano, concluído há mais de 30 anos, degradado e sem condições mínimas de utilização legalmente exigíveis, de acordo com a utilização definida, e sem intervenção não licenciada referente a alteração ou ampliação sujeita a controlo prévio no âmbito do RJUE.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de emissão de certidão que expresse que o edifício, concluído há mais de 30 anos, degradado e sem as condições mínimas de utilização legalmente exigíveis de acordo com a utilização definida, e sem intervenção não licenciada referente a alteração ou ampliação sujeita a controlo prévio no âmbito do RJUE, sito na Rua de Alvito n.º 23 em São Bartolomeu do Outeiro da requerente Laurência Maria Fialho Nunes Pelado.**-----

-----**X – LEGALIZAÇÃO – AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO – TRAVESSA DA ESCOLA N.º 8 – MONTE DO TRIGO – REQUERENTE: MARIA INÁCIA DE MIRA FALCATO – CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----Refere-se o presente ao pedido de legalização de obras de ampliação de um edifício existente destinado a habitação unifamiliar, localizado no perímetro urbano de Monte do Trigo.-----

-----Pelo processo municipal n.º 39/80, a requerimento de António Galante Cabaço, foi concedida licença, com o n.º 29, para execução de obras de

ampliação no edifício situado em Rua da Escola n.º 8, Monte do Trigo, relativo à construção de dois compartimentos contíguos ao edifício, conforme projeto anexo. Por processo municipal de 1986, a requerimento de António Galante Cabaço, foi concedida licença para construção de uma garagem, sem apresentação de projeto, na Travessa da Escola n.º 8, Monte do Trigo.-----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial-----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho, Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro e Declaração n.º 62/2021 de 13 de julho).-----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Monte do Trigo, em espaço classificado como urbano.-----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º).-----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem---

-----Regulamentos Municipais aplicáveis-----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----O prédio, pela descrição da conservatória do registo predial sob o n.º 969/20220607, inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 709, situa-se na Travessa da Escola n.º 8, Monte do Trigo, referente a rés-do-chão para habitação e quintal, área total de 297 m², área coberta de 141,3 m² e área descoberta de 155,7 m². A caderneta predial referente ao artigo 709 da freguesia de Monte do Trigo, com origem no artigo 507, localizado na Travessa da Escola n.º 8, Monte do Trigo, descreve o prédio urbano como constituído por 5 divisões assoalhadas, 2 cozinhas, 1 casa de banho, 1 corredor, 1 marquise, 1 despensa, 2 arrecadações e quintal, destinado a habitação, um piso, 5 divisões, com área total do terreno de 297,00 m², área de implantação de 141,30 m² e área bruta de construção de 141,30 m². É ainda descrito que o prédio foi inscrito em 1983.-----

-----De acordo com o descrito, o pedido refere-se à legalização de obras de ampliação efetuadas ao longo de vários anos. A construção inicial era constituída por dois quartos, sala, zona de circulação, três arrumos e instalação sanitária. As obras entretanto executadas e a legalizar referem-se à garagem, dois alpendres, seis espaços para arrumos e ainda duas dependências para animais.-----

-----O prédio original era composto por quatro divisões, com circulação ao meio, uma instalação sanitária e um espaço para arrumos. Pelo processo de 1980 foi licenciada a construção de duas divisões contíguas, já no processo de 1986 foi licenciada a construção do espaço de garagem, executado na zona de entrada para o logradouro, encerrando assim a fachada com o limite do prédio. As obras efetuadas a legalizar referem-se não só ao espaço de garagem como a um vasto conjunto de anexos destinados a arrumos e outros, existentes no logradouro do prédio. O edifício de habitação é assim constituído por uma

habitação tipo T2, com área de implantação e construção de 112,17 m², sendo a área ampliada com o valor de 91,87 m².-----

-----Conformidade com o Plano Director Municipal-----

-----Art. 40º, n.º 3 – Índices urbanísticos máximos aplicáveis-----

-----Índice de implantação líquido – 0,8-----

-----Índice de construção líquido – 1,2-----

-----Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m-----

-----Área do prédio descrita – 297,00 m²-----

-----Área do prédio medida – 319,58 m²-----

-----Área de implantação e construção existente – 112,17 m²-----

-----Área total ampliada a legalizar – 91,87 m² (33,49 m² garagem e alpendre + 58,38 m² anexos)-----

-----Área total de implantação proposta – 204,04 m² (145,66 habitação + 58,38 anexo) índice – 0,68-----

-----Área total de construção proposta – 204,04 m² (145,66 habitação + 58,38 anexo) índice – 0,68-----

-----Cércea – 3,20 m, um piso-----

-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura para legalização de obras de ampliação efetuadas sem licença, em edifício destinado a habitação, reúne condições de ser aprovado.-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura para legalização de obras de ampliação efetuadas sem licença, em edifício destinado a habitação, sito na Travessa da Escola n.º 8 em Monte do Trigo, da requerente Maria Inácia de Mira Falcato – cabeça de casal da herança de.**-----

-----**XI – APRECIÇÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES – REQUERENTE: MARIA INÁCIA DE MIRA FALCATO – CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por Maria Inácia de Mira Falcato – Cabeça de Casal da Herança de.-----

-----“(…)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído.-----

-----No entanto deverá ser solicitado o envio do seguinte documento:-----

-----rede de Águas, Esgotos, Acústica e Estabilidade: Solicitar a entrega do seguro de responsabilidade civil profissional do Técnico, com data válida.”-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, os projetos das especialidades referente ao prédio sito na Travessa da Escola n.º 8 em Monte do Trigo, da requerente Maria Inácia de Mira Falcato – cabeça de casal da herança de.**-----

-----**XII – AUTORIZAÇÃO – ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – BECO DOS CASTELO N.º 2 – AMIEIRA – REQUERENTE: SUSANA ISABEL PEREIRA PRUDÊNCIO PINTO**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Pretende o requerente proceder à alteração de utilização para habitação relativamente ao edifício situada no n.º 2 do Beco do Castelo, localizado no espaço urbano de Amieira.-----

-----O edifício dispõe de autorização de utilização, alvará de utilização para fins turísticos com o n.º 17/2012, emitido em 18 de julho, para Turismo no Espaço Rural, classificado como Casas de Campo, em nome de Gentalberg – Desenvolvimento Turístico Unipessoal, Lda.-----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial-----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho e Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro).--

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Amieira, em espaço classificado como urbano.-----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º).-----

-----Regulamentos Municipais aplicáveis-----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----O edifício é atualmente destinado a utilização turística, englobado em empreendimento de turismo no espaço rural, na classificação de casas de campo, de acordo com o alvará de utilização n.º 17/2012. É propósito do presente pedido a alteração do uso existente para habitação. De acordo com peça desenhada não se verifica qualquer alteração ao espaço existente. O edifício, tipologia T1, é composto por quarto, sala, kitchenette, instalação sanitária e um pequeno logradouro.-----

-----O pedido está instruído com os elementos instrutórios aplicáveis à pretensão, nomeadamente termo de responsabilidade relativo à conformidade da utilização prevista com as normas legais e regulamentares que fixam os usos e utilizações admissíveis, bem como à idoneidade da fração para o fim pretendido, reunindo as condições legais e regulamentares para ser autorizada a alteração de utilização para habitação, nos termos do previsto no n.º 2 do art. 62º e n.º 1 do art. 64º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade conceder a alteração de utilização para habitação ao edifício presente no Beco do Castelo, n.º 2 em Amieira da requerente Susana Isabel Pereira Prudêncio Pinto.**-----

-----**XIII – LICENÇA – RECONSTRUÇÃO/CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO – RUA DE VALE FLORES N.º 9 – PORTEL – REQUERENTE: LXFLAT, UNIPESSOAL, LDA**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Refere-se o presente projeto de arquitetura ao pedido de licenciamento para construção de um edifício destinado a habitação, localizado no perímetro urbano de Portel.-----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial-----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho, Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro e Declaração n.º 62/2021 de 13 de julho).-----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Portel, em espaço classificado como urbano.-----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º).-----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem---

-----Regulamentos Municipais aplicáveis-----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----De acordo com o descrito, trata o pedido de uma proposta para obras de reconstrução e construção de uma habitação existente na Vila de Portel. Na Rua Vale de Flores pretende rematar a fachada, que atualmente constitui um vazio entre dois edifícios, criando a entrada principal para a nova habitação, constituído por uma sala e cozinha em open space, com acesso a um pátio exterior, assim como o acesso à Instalação Sanitária. A construção permite a criação de uma mezzanine com acesso pela sala, onde ficará o quarto, assim como um pequeno terraço, com vista para o interior do lote. Do pátio a tardoz desta habitação, o acesso ao logradouro onde existirá um pequeno tanque de apoio a todo o conjunto. Este pátio é coberto com uma estrutura em madeira, pintada na cor branco e a cobertura é feita em telha. Numa cota inferior será feita a reabilitação do edificado existente, como a construção de uma nova habitação com as mesmas características da adjacente. Estas habitações são constituídas por uma sala com kitchenette, uma instalação sanitária e um quarto. Ambas com acesso a uma zona de pátio, coberto por uma pérgula, ao nível da cota de soleira das mesmas. A intenção descrita é que estas edificações sejam utilizadas para alojamento local, com entradas independentes para um logradouro comum.-----

-----De acordo com o descrito no registo predial e na caderneta predial, o prédio urbano com o artigo n.º 574, área total de 464,8 m², tinha uma área coberta, de implantação e construção de 160,4 m², destinado a habitação. Da construção original existente, totalmente demolida/ruída há bastantes anos, desconhece-se a área real de construção, no entanto, pela configuração existente dos edifícios vizinhos, é provável que a fachada traseira mantivesse o alinhamento das fachadas posteriores vizinhas, tal como ainda visível nas bases de paredes ainda existentes. No prédio, na zona do logradouro, existem ainda uma construção não licenciada, tipo anexo, inacabada, em tijolo furado e sem quaisquer condições.-----

-----A proposta apresentada prevê a reconstrução do edifício de habitação, a adaptação da construção existente no logradouro e ainda a construção de um novo edifício anexo, semelhante. No logradouro, além da entrada e estacionamento para uma viatura, está ainda previsto uma piscina, um alpendre na fachada posterior do edifício principal e pérgolas fronteiras aos outros dois

edifícios. O edifício principal, dado que a entrada para o prédio é uma faixa de reduzida largura, estende-se, com o alpendre, até quase ao alinhamento posterior do edifício vizinho. Esta habitação, tipo T1, é composta por sala e cozinha comum, uma instalação sanitária e um quarto em mezzanine, com acesso a uma área em terraço sobre a instalação sanitária. Do alpendre e a uma cota inferior, dado o desnível existente no prédio, estão previstos dois edifícios independentes, tipo T1, cada um com quarto, sala com kitchenette e instalação sanitária. A proposta apresenta uma edificação com linguagem tradicional na fachada com cobertura inclinada de duas águas e não aumentado a cércea anteriormente existente. Os outros edifícios, com cobertura plana, mantém uma volumetria reduzida, não causando impacto significativo na fachada posterior do prédio. É ainda previsto no logradouro uma piscina com 28 m².

-----Conformidade com o Plano Director Municipal-----

-----Art. 40º, n.º 3 – Índices urbanísticos máximos aplicáveis-----

-----Índice de implantação líquido – 0,8-----

-----Índice de construção líquido – 1,2-----

-----Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m-----

-----Área do prédio – 464,80 m²-----

-----Área de implantação proposta – 114,49 m² (índice – 0,24)-----

-----Área de construção proposta – 154,89 m² (índice – 0,33)-----

-----Cércea – 3,60 m-----

-----piscina – 28 m²-----

-----Inserção urbana e paisagística – a proposta não ocasiona ruturas na morfologia urbana e na linguagem arquitetónica existente no edificado envolvente e espaço público.-----

-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura de obras de reconstrução e construção de edifício destinado a habitação, reúne condições de ser aprovado.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura de obras de reconstrução e construção em edifício destinado a habitação sito na Rua de Vale Flores n.º 9, em Portel, do requerente LXFlat, Unipessoal, Lda.**-----

-----**XIV – APRECIÇÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES – REQUERENTE: JOAQUINA DAS DORES BENTO RAPOSO**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por Joaquina das Dores Bento Raposo.-----

-----“(…)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído.-----

-----Para a emissão da Licença de Construção, solicitar a entrega do seguinte documento:-----

-----ITED, Ficha Eletrotécnica: Entrega do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, com data válida;-----

-----Para a emissão da Licença de Utilização:-----

-----Certificado de conformidade da instalação de infra-estruturas de telecomunicações – ITED, quando aplicável, ou Termo de Responsabilidade de execução a instalação das infra-estruturas de telecomunicações, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 123/2009 de 21 de Maio, alterado pela Lei n.º 43/2013 de 10 de Julho.”-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, os projetos das especialidades referente ao prédio sito na Rua da Cruz n.º 11, em Portel da requerente Joaquina das Dores Bento Raposo.**-----

-----**XV – CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – EDIFÍCIO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO – RUA DE ÉVORA LOTE 6 – PORTEL – REQUERENTE: AUGUSTO ANTÓNIO SABINO PIMENTA – CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Pretende o requerente proceder à constituição do edifício (edifício com 2 pisos e logradouro), situado na Rua de Évora lote 6 – Portel, em propriedade horizontal. O pedido visa a constituição de duas frações, destinadas a habitação, com a descrição seguinte e que consta do pedido.-----

-----Composição, identificação, descrição e designação das frações-----

-----Fração A – Rés-do-chão com entrada pelo lote 6, destinado a habitação, composto por dois quartos, uma sala, uma cozinha, uma instalação sanitária, uma despensa, um hall, uma varanda com 9,50 m², cave com a garagem e dois arrumos com 54,91 m², perfazendo a área total de 174,41 m², a que atribui o valor relativo de 51%.-----

-----Área Total – 174,41 m²-----

-----Área Coberta – 174,41 m²-----

-----Área Descoberta – 0,00 m²-----

-----Fração B – 1.º andar com entrada pelo rés-do-chão do lote 6, destinado a habitação, composto por dois quartos, uma sala, cozinha, uma instalação sanitária, uma despensa, um hall, escadas de acesso, uma varanda com 9,50 m², cave com garagem com 54,92 m², perfazendo a área total de 178,36 m², a que atribui o valor de 51%.-----

-----Área Total – 178,36 m²-----

-----Área Coberta – 178,36 m²-----

-----Área Descoberta – 0,00 m²-----

-----Partes Comuns – As legalmente definidas no artigo 1421.º do Código Civil, logradouro ao nível do rés-do-chão, escadas exteriores de acesso às frações e logradouro ao nível da cave.-----

-----Regulamentos Municipais aplicáveis – Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----O edifício dispõe de alvará de utilização n.º 49/2022, com utilização definida de habitação, referente a moradia unifamiliar tipo T4, constituída por edifício com três pisos acima da cota de soleira e um piso abaixo da cota de soleira em semi-cave, com superfície de implantação de 157,60 m² e superfície total de pavimentos de 365,03 m² (processo interno n.º 120/22).-----



-----Determina o artigo 1415º do Código Civil que só podem ser objeto de propriedade horizontal as frações autónomas que, além de constituírem unidades independentes, sejam distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública.-----

-----As frações autónomas designadas constituem unidades autónomas e independentes, distintas e isoladas entre si, com saída própria para parte comum. O edifício satisfaz os requisitos legalmente exigidos para a constituição em regime de propriedade horizontal, nos termos definidos nos artigos 1414º e 1415º do Código Civil. O pedido de certificação de constituição de propriedade horizontal reúne condições de ser deferido.-----

-----Conforme deferido no n.º 3 do artigo 15º do RMUE, a emissão da certidão comprovativa dever''a ser precedida de vistoria ao edifício para verificação do cumprimento das condições legais e regulamentares definidas e aplicáveis, a saber:-----

----- - Se encontre devidamente licenciado, não se verificando a existência de obras não licenciadas ou em desconformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis;-----

----- - Além de constituírem unidades independentes, todas as frações autónomas sejam distintas e isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública;-----

----- - Cada uma das frações autónomas disponha de condições mínimas de utilização legalmente exigíveis, de acordo com a utilização definida."-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de emissão de certidão que expresse que o edifício reúne condições para ser constituído propriedade horizontal, sito na Rua de Évora, lote 6 em Portel, do requerente Augusto António Sabino Pimenta – Cabeça de casal da herança de.**-----

-----**XVI - LEGALIZAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A ARRUMOS – RUA DA BICA N.º 9 – SANTANA – REQUERENTE: MARIANA EMÍLIA RENDEIRO**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----"Refere-se o presente ao pedido de legalização de obras de construção de um edifício existente, para arrumos, localizado no perímetro urbano de Santana.-----

-----A legalização foi deferida por deliberação final da Câmara Municipal em reunião de 12/07/2023.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----O pedido está instruído com os elementos instrutórios aplicáveis à pretensão, nomeadamente termo de responsabilidade relativo à conformidade da utilização prevista com as normas legais e regulamentares que fixam os usos e utilizações admissíveis, bem como à idoneidade do edifício para o fim pretendido, reunindo as condições legais e regulamentares para ser concedida a autorização de utilização como arrumos ao edifício, nos termos do previsto no n.º 2 do art.º 62º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro."-----



-----A Câmara Municipal tomou conhecimento da autorização de utilização como arrumos ao edifício presente na Rua da Bica n.º 9 em Santana, da requerente Mariana Emília Rendeiro.-----

-----XVII – NOTA JUSTIFICATIVA DA 9.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA DA DESPESA E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, DO ANO 2023-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----"Remeto, em anexo, a proposta de realização da 9.ª Alteração Orçamental Permutativa da Despesa e do Plano Plurianual de Investimentos, do ano 2023, elaborada nos termos do SNC-AP, para aprovação pela Câmara Municipal, no valor de 65.500,00 € (sessenta e cinco mil e quinhentos euros) elaborada nos termos do SNC-AP, para aprovação pela Câmara Municipal.-----

-----Esta Alteração Orçamental justifica-se pela necessidade de reforçar a dotação de rubricas de despesa corrente e de capital, por contrapartida de dedução de dotação de rubricas que ainda não estão comprometidas."-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por maioria, com três votos a favor e a abstenção da Sra. Vereadora Lúcia do Carmo Serrano Cardoso, a 9.ª Alteração Orçamental Permutativa da Despesa e do Plano Plurianual de Investimento, do ano 2023, no valor de 65.500,00 € (sessenta e cinco mil e quinhentos euros).-----

-----XVIII – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE SOBRE A DECISÃO DE APROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO “CONSTRUÇÕES ALTO DE SANTIAGO, UNIPESSOAL, LDA”, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE “CONSTRUÇÃO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DE VERA CRUZ - USFVCR”-----

-----A Câmara Municipal de Portel, nesta sua reunião ordinária de 9 de agosto de 2023, tendo em conta os documentos apresentados e que compõem o relatório técnico do júri, datado de 28-07-2023, sobre a verificação dos documentos de habilitação apresentados por Construções Alto de Santiago Unipessoal, Lda., adjudicatário da empreitada da obra de “Construção da Extensão de Saúde de Vera Cruz - USFVCR”, cuja cópia integral fica anexa à presente deliberação, delibera por unanimidade (a Vice-Presidente Dr.ª Maria Luísa Leonço Farinha não participou na votação por fazer parte do júri do procedimento), aprovar e ratificar o despacho, excecional e por motivos de urgência, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 28 de julho de 2023, em cumprimento do previsto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O referido despacho aprova a habilitação do adjudicatário para executar a citada empreitada, em conformidade com a proposta apresentada e conforme cópia que ficará anexa à presente ata.-----

-----XIX – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE SOBRE A DECISÃO DE APROVAÇÃO DO DOCUMENTO DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO APRESENTADO PELO ADJUDICATÁRIO “CONSTRUÇÕES ALTO DE SANTIAGO, UNIPESSOAL, LDA”, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE “CONSTRUÇÃO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DE VERA CRUZ – USFVCR”-----

-----A Câmara Municipal de Portel, nesta sua reunião ordinária de 09 de agosto de 2023, tendo em conta os documentos apresentados e que compõem o relatório técnico do júri, datado de 28-07-2023, sobre a verificação do



documento de prestação de caução apresentado por Construções Alto de Santiago Unipessoal, Lda., adjudicatário da empreitada da obra de “Construção da Extensão de Saúde de Vera Cruz - USFVCR”, cuja cópia integral fica anexa à presente deliberação, delibera por unanimidade (a vereadora vice-presidente Maria Luísa Leonço Farinha não participou na votação por fazer parte do júri do procedimento), aprovar e ratificar o despacho, excecional e por motivos de urgência, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 28 de julho de 2023, em cumprimento do previsto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O referido despacho aprova a prestação de caução pelo adjudicatário para executar a citada empreitada, em conformidade com a proposta apresentada e conforme cópia que ficará anexa à presente ata.-----

-----XX – EMPREITADA DA OBRA “AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE SANTANA” – CONTA FINAL DA EMPREITADA-----

-----Foi presente a conta final da Empreitada da Obra “Ampliação do Centro Comunitário de Santana”:

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a conta final da Empreitada da Obra “Ampliação do Centro Comunitário de Santana” a qual apresenta um valor de trabalhos executados de 572.294,05€ (quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro euros e cinco cêntimos) e revisão de preços no valor de 14.046,56 € (catorze mil e quarenta e seis euros e cinquenta e seis cêntimos).**-----

-----XXI – ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO ECONÓMICO DE 2023-----

-----Foi presente para apreciação, a proposta de alteração ao Mapa de Pessoal para o ano 2023.

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração ao Mapa de Pessoal para 2023 e remetê-la à Assembleia Municipal para aprovação.**-----

-----XXII – COMPARTICIPAÇÃO DAS VISITAS DE ESTUDO – 3.º PERÍODO DO ANO LETIVO 2022-2023-----

-----Foi presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, com o seguinte teor:

-----”O Despacho 5296/2017, publicado em 16 de junho no D.R., veio aditar o artigo 15.º – A ao Despacho 8452-A/2015, de 31 de julho, reintroduzindo a comparticipação das visitas de estudo para os alunos beneficiários de ASE (escalão A e escalão B), no montante máximo anual de 20€ e 10€, respetivamente.

-----Desta forma, envio a informação remetida pelo Agrupamento de Escolas de Portel, para se proceder ao pagamento dos valores indicados na coluna “VALOR A PAGAR CMP”, aos encarregados de Educação dos alunos identificados nas listagens em anexo, relativos às visitas de estudo ao Oceanário e ao Pavilhão do Conhecimento, realizadas em maio e junho de 2023”.

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento da comparticipação nas visitas de estudo para alunos beneficiários de ASE (escalão A e escalão B) a serem pagas aos encarregados de educação, no valor total de 159,00€ (cento e cinquenta e**

nove euros), cuja listagem fica anexa à presente ata da mesma fazendo parte integrante.-----

-----XXIII – “CONCURSO PARA CONTRATO DE CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS”-----

-----Na sequência da abertura do concurso para a Cedência de Exploração do Espaço de Restauração e Bebidas das Piscinas Municipais Descobertas, e não tendo sido recepcionadas propostas nas datas estipuladas, foi presente proposta datada de 27 de julho de 2023 apresentada por Deusas Assertivas, Lda, para concessão da exploração do bar das Piscinas Municipais de Portel , pelo valor de 300,00€ (trezentos euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e até 31 de dezembro de 2023.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a proposta apresentada pela empresa Deusas Assertivas, Lda., para “Contrato de Cedência de Exploração do Espaço de Restauração e Bebidas das Piscinas Municipais Descobertas”, com o pagamento de uma renda mensal no valor de 300,00€ (trezentos euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, com início em 15 de agosto e termo a 31 de dezembro de 2023.-----

-----XXIV – SUBSIDIO ATRIBUÍDO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E DESPORTIVA DE SÃO BARTOLOMEU DO OUTEIRO-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio à Associação Cultural Recreativa e Desportiva de São Bartolomeu do Outeiro, no valor de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), para apoio na sua atividade.-----

-----XXV - SUBSIDIO ATRIBUÍDO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE SÃO BARTOLOMEU DO OUTEIRO-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio mensal à Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de S. Bartolomeu do Outeiro, de agosto a dezembro de 2023, no valor mensal de 660,00 € (seiscentos e sessenta euros), para apoio na sua atividade de ginásio. O valor total do subsídio é de 3.330,00 € (três mil e trezentos euros).-----

-----XXVI – SUBSÍDIO ATRIBUÍDO AO GRUPO DESPORTIVO DE PORTEL--

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio ao Grupo Desportivo de Portel, no valor de 1.000,00 € (mil euros), de apoio para a corrida/caminhada lúdica “Run, Music &Color” que irá decorrer durante o “Agosto em Festa”.-----

-----XXVII – PROTOCOLO SOBRE TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS ENTRE O INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P., INSTITUTO DE INFORMÁTICA, I.P. E O MUNICÍPIO DE PORTEL-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de parceria entre o Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto de Informática, I.P. e a Câmara Municipal de Portel, sobre o tratamento e proteção de dados pessoais, que estabelece os termos e as condições de acesso ao sistema de informação no âmbito da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI.-----

-----**XXVIII – APROVAÇÃO EM MINUTA**-----

-----Das deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada.-----

-----Para se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelos membros presentes.-----

-----Eu, Amiana de Jesus Simão Soares Vicente, a subscrevi.-

O Presidente

(_____)

Aprovada por unanimidade em 20/09/2023

O Presidente da Câmara,



- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -